

LEI ORDINÁRIA Nº 355

de 16 de setembro de 1974

**DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOTEAMENTO DA
CHÁCARA Nº 1 (HUM) SITUADA NA VILA CAMISÃO DE
PROPRIEDADE DO MILTON DA SILVA BALTA, COM A ÁREA DE
10.000 M², E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder autorização para loteamento da chácara 1 (Hum) situada na Vila Camisão de propriedade do Sr. Milton Balta, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

Art. 2º.. *Fica a referida chácara de marca com 22 (vinte e dois lotes) com as seguintes dimensões:*

a). *Lotes de nº 1 à 8 e 15 à 22, com 12,5 x 30 metros;*

b). *Lotes 9,11,12 e 14 com 13 x 15 metros;*

c). *Lotes 10 e 13 com 14 x 50 metros.*

Art. 3º.. *O presente Loteamento fica localizado entre as ruas:*

Frente - Para a Rodovia Federal.

Lado Direito - Rua Rui Barbosa

Fundos - Rua Antonio Maria Coelho

Lado Esquerdo - Rua Bela Vista.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Secretaria da Prefeitura Municipal, 16 de Setembro de 1.974.

ERALDO DA SILVA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 355/1974 - 16 de setembro de 1974

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em